



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

[cmnovas@poertechinfo.com.br](mailto:cmnovas@poertechinfo.com.br)

PORTARIA Nº. 25 DE, 30 DE JULHO DE 2009.

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

O Presidente Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e em entendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, institui Comissão Permanente de licitação, nomeando para compô-la os seguintes membros.

**Art. 1º** - Designar Maria das Graças Mota Figueiró, M-633.560, Presidente, Ailton Aparecido Barbosa, RG M- 5.664.287, membro, Marco Antonio Silva Mota, RG M-4.020.726, Secretário e para comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações da Câmara Municipal a serem realizadas no exercício de 2009.

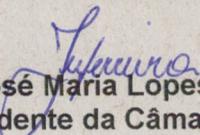
**Art. 2º** - Ficam designados os servidores Adeilda Rodrigues de Sousa, RG MG 13.333.606 SSP/MG, Geraldo Moreira Pereira, M-6.306.287, para exercerem a função de suplentes em caso de ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I- Elaborar o instrumento convocatório;
- II- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III- Instituir procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV- Prestar informações aos interessados e responder às eventuais procedendo a impugnações apresentadas;
- V- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivo, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI- Realizar as diligências que se fizerem necessário;
- VII- Usar as faculdades previstas no Art. 48 da Lei 8.666/98, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minas Novas, 30 de Julho de 2009.

  
José Maria Lopes Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal